LEI COMPLEMENTAR Nº 088 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 27 / 01 / 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste nos vencimentos do quadro de servidores do Poder Legislativo de Planura-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral e reajuste no percentual de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) sobre os vencimentos básicos do quadro de cargos efetivos e de provimento em comissão do Poder Legislativo de Planura.

Parágrafo único O percentual concedido no *caput* deste artigo corresponde a 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) referente a revisão geral anual, conforme Lei Municipal de 1.044 de 24 de novembro de 2014, mais 4,81% (quatro inteiros e oitenta e um centésimos por cento) a título de reajuste.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do Poder Legislativo, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Planura/MG, 27 de janeiro de 2023.

Antonio Luiz Botelho
Prefeito